



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

L E I nº 230.-

Autoriza ao Poder Executivo firmar Convênio com o Govêrno do Estado, através da Secretaria de Obras Públicas.

HILDOR MAX LOSEKANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, Inc.II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Obras Públicas, para o recebimento de apólices destinadas para a construção do Posto de Saúde e para a conclusão das obras, primeira etapa, do Ginásio Comercial Centenário, mantido pela Sociedade Escolar Centenário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 10 de dezembro de 1966.-



HILDOR MAX LOSEKANN

Prefeito Municipal